

DISPENSA POR LIMITE

Nº 33/2019

MURAL TCE/PR: 20/08/2019

PROCESSO: 93

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR (R\$)
139	GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$ 720,00

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET NA UNIDADE DE SAÚDE DA COMUNIDADE QUEIXO D’ANTA”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1706	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.40.57.00.00	810 – Emenda PAB



PORTARIA Nº. 001/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Sulina-Pr formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preusler	Secretária	7170/1
3º Darlei Forlin	Membro	3085-1
Nádia Novochadley	1º Suplente	3883-1
Gelso Roberto Chioquetta	2º Suplente	3549-1
Roberto Baroni	3º Suplente	7250-1

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.


§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 004/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.


PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 02 de janeiro de 2019.

PUBLICADO EM 03/01/2019, EDIÇÃO 1665 PÁGINA 115 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03/01/2019, EDIÇÃO 7296 PÁGINA 04 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



FMS | PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

CNPJ 09.004.299/0001-27

Ofício S/N - Comunicação Interna

Sulina (Pr), 12 de agosto de 2019.

DE: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Paulo Horn.

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

OBJETO: "Manutenção de serviço de internet na unidade básica de saúde da comunidade Queixo D'anta."

Valor total: R\$ 720,00 (Um mil duzentos e oitenta e quatro reais) conforme descrição abaixo e em anexo.

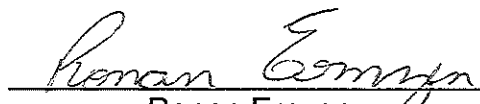
	Serviço/Produto	QTD	Valor Parcelas	Valor Total
01	Manutenção Mensal	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
Valor Total:				R\$ 720,00

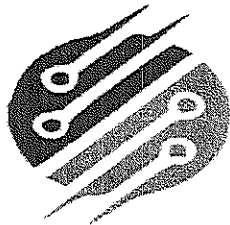
Justifica-se a aquisição desse serviço para manter o prontuário eletrônico na unidade básica de saúde na comunidade do Queixo D'anta, visando melhorar a qualidade do atendimento, para agilizar o processo de prescrição de receita e exames para o paciente fazendo-se uso do sistema eletrônico que dispomos em nosso Centro de Saúde.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de três orçamentos, cujos quais seguem em anexo. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone e/ou visita pessoal). Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

Portanto recomendo a contratação direta da empresa **Giotech Telecomunicações LTDA**, que apresentou o orçamento de menor valor e é compatível com os preços de mercado.

FONTE: 810


Ronan Ernzen
Secretário Municipal de Saúde
Port. 097/2019 02/08/19



GIATECH

O seu provedor de internet!

Giatch Telecomunicações Ltda.

CNPJ: 27.948.514/0001-20 - Saudade do Iguaçu - Pr - (46) 3246-1647

ORÇAMENTO

Forma de pagamento

	Serviço/Produto	QTD	Valor Parcelas	Valor Total
01	Implantação Serviço de Internet	1	Gratuito	Gratuito
02	Manutenção Mensal – Internet mínimo 2mb de velocidade	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
			Valor Total:	R\$ 720,00

Obs: Como o serviço já está implantado, o valor fica isento, tornando-se apenas necessário o custo da manutenção mensal da internet.

Saudade do Iguaçu, 19 de Julho de 2019

ASSINATURA E CARIMBO

27.948.514/0001-20

GIATECH
TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

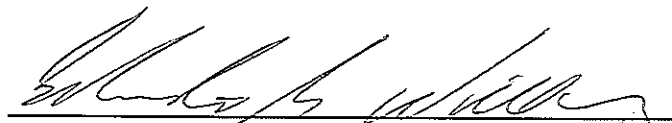
AV. IGUAÇU, 2174 - SALA 03 - CENTRO
[85.568-000 SAUDADE DO IGUAÇU - PR]

E. M. WILLEMBORG ANTENAS - ME
CNPJ 23.099.335/0001-04

Orçamento Para Instalação de Serviço de Internet

Serviço/Produto		QTD	Valor Parcelas	Valor Total
01	Implantação de Serviço de Internet Completo	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
02	Manutenção Mensal Internet 2 mb	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
			Valor Total:	R\$ 1.960,00

Sulina, 30 de julho de 2019



Eduardo Mendes Willemberg
Representante Legal

E. M. WILLEMBORG
ANTENAS ME
CNPJ 23.099.335/0001-04

PRETO INFORMÁTICA

FABLO COPATTI CARA

CNPJ 07.484.895/0001-26

RUA ANTONIO CEOLIN, 64

SULINA - PR

Prestação de Serviço de Internet

	Serviço/Produto	QTD	Valor Parcelas	Valor Total
01	Implantação Serviço de Internet Mínimo 2 mbps de velocidade	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
02	Manutenção Mensal	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00
			Valor Total:	R\$ 1.700,00

Sulina, 31 de Julho de 2019



Assinatura e Carimbo

07.484.895/0001-26

FABLO COPATTI CARA

Rua Antonio Ceolin, 64 - Sala 04 - CEP 85565-006 - Sulina - PR

0007



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PÇA MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXOS:

- 1) Contrato social;
- 2) Cartão de CNPJ;
- 3) CND Federal;
- 4) CND Estadual;
- 5) CND Municipal;
- 6) Certidão FGTS;
- 7) CNDT;
- 8) Falência e Concordata;
- 9) Declaração.

GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

- 1 -

HERBERT KUERTEN, brasileiro, natural de Tubarão – Sc., solteiro nascido em 08 de maio de 1982, maior, empresário, portador da carteira de identidade civil – RG n.º 8.050.226-5 expedida pela SESP/PR e CPF n.º 035.549.179-66, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR., na Rua São Roque, n.º 234, Bairro Cango, CEP: 85.604-070 e **RAFAEL GIACOMINI**, brasileiro, natural de Pato Branco – Pr., maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11 de dezembro de 1976, empresário, portador da carteira de identidade civil – RG n.º 5.722.876-8, expedida pela SESP/PR e CPF n.º 017.695.149-02 residente e domiciliado em Saudade do Iguazu – PR., na Av. Iguazu, n.º 172.601, Bairro Centro, CEP: 85568-000. Constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, e terá sua sede em Saudade do Iguazu – PR, na Av. Iguazu, n.º 2174, sala n.º 03, Bairro Centro, CEP: 85.568-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, assim subscritas:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
HERBERT KUERTEN	60.000	60.000,00	50,00
RAFAEL GIACOMINI	60.000	60.000,00	50,00
Total	120.000	120.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM, SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTES DE TELECOMUNICAÇÕES – SRTT, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2017 14:20 SOB N.º 41208593849.
PROTOCOLO: 173783951 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702187558. NIRE: 41208593849.
GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

0009

Seio de autenticidade afixado na última folha do documento e Tabelionato de Notas

[Handwritten signatures and marks]

SA 1278-0/2017
GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

- 2 -

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 20 de junho de 2017 e prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **HERBERT KUERTEN e RAFAEL GIACOMINI**, com os poderes e atribuições de administrar, individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA OITAVA: O exercício social da sociedade encerra – se a cada dia 31 de dezembro, devendo os administradores prestarem contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, ou sua produtividade conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (res) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2017 14:20 SOB Nº 41208593849.
PROTOCOLO: 173783961 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702187558. NIRE: 41208593849.
GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

0010

GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

- 3 -

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul – Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em (01) única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2017 14:20 SOB N° 41208593849.
PROTOCOLO: 173783961 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702187558. NIRE: 41208593849.
GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

0011

para de autenticidade afixada no
na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas

NO

GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

- 4 -

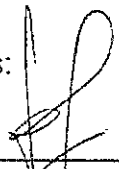
Saudade do Iguaçu – Pr., 02 de junho de 2017.

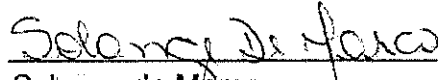
Tabelionato Perera


HERBERT KUERTEN


RAFAEL GIACOMINI

Testemunhas:


Eduardo Misturini
CPF: 035.594.459-65
RG: 8.129.156-0 SESP/PR


Solange de Marco
CPF: 839.982.689-87
RG: 6.090.213-5 SESP/PR

SEM A autenticidade afixada em NOTAS
a última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Esc. Regist. de
Fco. Beltrão - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2017 14:20 SOB Nº 41208593849.
PROTOCOLO: 173783961 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702187558. NIRE: 41208593849.
GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

0012

PR

SELO: mx74K5j9nG.VUKGf-CONTROLE: a9aTV.zMhGd
 Consulte esse selo em <http://funaipen.com.br>

Reconheço por verdadeira (s) a(s) firma(s) RAFAEL GIACOMINI, do que não há

Em testemunho da verdade
 Saudade do Iguaçu - PR, 07 de junho de 2017.

Rejanés Perera
 REJANÉS PERERA - TABELIÃO

REJANÉS PERERA
 Tabelião Oficial de Registro Civil
 Rua Frei Vito Blesch, 1119 - Centro
 Saudade do Iguaçu - PR - 81830-000

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
 HERBERT KURTEN
 Em test. da Verdade Doi Fe.
 em 07 de Junho de 2017.
 REJEVENE - JEAN DE SOUZA SILVA R\$9,91 - 0,75
 1234 - ABCD - EFLX - 12345 - 67890 - Confira em: <http://funaipen.com.br>

EM BRANCO



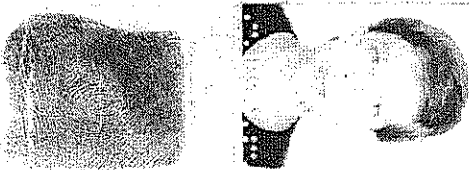
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2017 14:20 SOB Nº 41208593849.
 PROTOCOLO: 173783961 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702187558. NIRE: 41208593849.
 GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

0013

RAFAEL GIACOMINI
 SOLITO GIACOMINI
 JOSELOF CORNELIO GIACOMINI
 PATE BRANCO/DE
 11/10/1978
 C.NASC 254, L. 1000-04, FOLHA 10711
 1978

MINISTERIO DA FAZENDA
 Secretaria de Receita Federal
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS
 Nome:
RAFAEL GIACOMINI
 Nº de Inscrição: **017695149-02** Data de Nascimento: **11/12/78**


RAFAEL GIACOMINI

 Rafael Giacomini
 C.A. 1000-04, FOLHA 10711

Esta Carteira é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, válido e exigível por inteiro, sendo não sendo possível a legislação vigente.
 ASSINATURA
 RAFAEL GIACOMINI *Rafael Giacomini*
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em : 14/06/84



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.948.514/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2017
NOME EMPRESARIAL GIATECH TELECOMUNICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV IGUACU	NÚMERO 2174	COMPLEMENTO SALA 3
CEP 85.568-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAUDADE DO IGUACU
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@GIATECHNET.COM.BR	TELEFONE (46) 3246-1847	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2019** às **09:17:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GIATECH TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 27.948.514/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:27 do dia 12/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2019.

Código de controle da certidão: **475A.422C.12FC.5138**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0016

05/08/2019 09:19



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020368169-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.948.514/0001-20**
Nome: **GIATECH TELECOMUNICACOES LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92

Telofax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br ; E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Valde Bartscheit, 708 - 85.565-000 Saudade do Iguaçu - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO: GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ/CPF...: 27.948.514/0001-20
CADASTRO...: 2 - 1403-0
ENDEREÇO...: RUA AVENIDA IGUAÇU , 2174 - Centro
QUADRA.....: LOTE.....
MUNICÍPIO.: SAUDADE DO IGUAÇU UF: Pr

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a Tributos inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO NEGATIVA.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/>>, utilizando os dados:
Número/Ano da certidão.....: 1050/2019
Código de autenticidade da certidão: 981162197981162

Data de emissão.: 13/08/2019
Data de validade: 11/11/2019

Certidão emitida gratuitamente pelo Site do Município com base na Lei Municipal.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.948.514/0001-20

Razão

GIATECH TELECOMUNICACOES LTDA ME

Social:

Endereço: AV IGUACU 2174 SALA 3 / CENTRO / SAUDADE DO IGUACU / PR /
85568-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2019 a 27/08/2019

Certificação Número: 2019072903072733623609

Informação obtida em 05/08/2019 09:24:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIATECH TELECOMUNICACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.948.514/0001-20

Certidão nº: 179002493/2019

Expedição: 05/08/2019, às 09:25:48

Validade: 31/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIATECH TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.948.514/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201908071434316903259

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 27.948.514/0001-20

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quarta-feira, 7 de agosto de 2019.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

0021

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0859384-9	CNPJ 27.948.514/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/06/2017	Data de Início de Atividade 12/06/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA IGUAÇU, 2174-SALA 3, CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU, PR, 85.568-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTES DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES.			
Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
RAFAEL GIACOMINI 017.695.149-02	33.600,00	SOCIO	Administrador
HERBERT KUERTEN 035.549.179-66	86.400,00	SOCIO	Administrador
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 22/11/2018	Número: 20185785000	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0176907-3		CNPJ: 27.948.514/0002-00	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA EUCLIDES RIBEIRO, 218, CENTRO, RIO BONITO DO IGUAÇU, PR, 85.340-000, BRASIL			

CHOPINZINHO - PR, 07 de agosto de 2019

19/517774-6



 LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETARIO GERAL

0022



GIATECH

A TECNOLOGIA QUE VOCÊ PRECISA!

GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ 27.948.514/0001-20
Avenida Iguaçu, 2174 – Sala 03 – Centro
Saúde do Iguaçu – Pr.

DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

A empresa Giatech Telecomunicações Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.948.514/0001-20, com sede no endereço Avenida Iguaçu, 2174, Sala 03, Centro, Saúde do Iguaçu – Pr., endereço eletrônico contato@giatechnet.com.br, telefone (46) 3246-1847, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rafael Giacomini, portador do documento de identidade RG nº 5.722.876-8 e do CPF nº 017.695.149-02, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.


V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Sr. João Paulo Trevisan, Portador do RG 12.371.109-2 e CPF 104.780.289-97.

Sulina, 12 de agosto de 2019.

27.948.514/0001-20

**GIATECH
TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**

AV. IGUAÇU.2174 - SALA 03 - CENTRO
85 568-000 SAUDADE DO IGUAÇU - PR

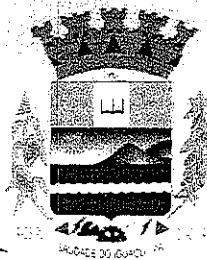

Rafael Giacomini
Gerente

0023

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO DISTRIAL
SAUDADE DO IGUAÇU-PR
Autentico a presente fotocópia conforme
documento original apreendido nesta data. Dou fé
15 de JUNHO de 2017
() Elisana Carneiro-Crema
Tabeliã Interventora
 Patricia Giacomini
Escrevente Port. 44/2017

laboratório de testes
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FN108005



SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 3.797/2017

Secretaria da Fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no
forma da Lei Complementar nº 001/2006 de 15 de Dezembro de 2006 - Artigos 116 a 137, por este TÍTULO
concede a GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME *****

CNPJ ou CPF 27.948.514/0001-20 Protocolo nº 0000915 / 2017

Endereço NA AVENIDA IGUAÇU Nº. 2.174 - SALA 3.

Atividade SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, REDES DE TRANSPORTES DE TELECOMUNICAÇÕES -

SATI, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUM.

A validade do presente Alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no Código de Posturas
Municipal (Código Tributário Municipal), LC 03/2007 e LC 05/2007, bem como, recolhimento das Taxas de
Verificação e Funcionamento Regular. **LIVRO DE REGISTROS Nº. 001 - FOLHAS Nº. 020**

INICIO DE ATIVIDADE EM 12/06/2017

Saudade do Iguaçu, PR, 13 de JUNHO de 2017.

José Roberto Focalon
Dir. Trib. e Fiscalização

Mauro César Cenci
Prefeito Municipal

0024

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, o
endereço de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível
deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento.
É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Sulina (PR), 13 de agosto de 2019.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

**PARA: Assessoria jurídica;
Contabilidade;
Licitações**

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- II. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme justificativas e motivações do ofício de solicitação;
- III. Em caso de opinativo jurídico favorável, ao Departamento de Licitação para as diligências necessárias e para providências visando a contratação de empresa para fornecimento do objeto;

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 13 de agosto de 2019.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: **"IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DO QUEIXO D'ANTA MUNICÍPIO DE SULINA"**. **Valor total estimado: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	1706	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.40.57.00.00	810 Emenda PAB	R\$ 39.940,00

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 19 de agosto de 2019.

DE: Comissão de Licitações

PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Dispensa de Licitação, por limite**, destinada a contratação do seguinte objeto: "**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 27.948.514/0001-20 PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET NA UNIDADE DE SAÚDE DA COMUNIDADE QUEIXO D'ANTA**". Valor total: **R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)**.

Cordialmente,

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA

Presidente da Comissão de Licitação



TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 27.948.514/0001-20 PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET NA UNIDADE DE SAÚDE DA COMUNIDADE QUEIXO D'ANTA.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme o ofício de solicitação, *"justifica-se a aquisição desse serviço para implantar o prontuário eletrônico na unidade de saúde na comunidade do Queixo D'anta, visando melhorar a qualidade do atendimento, para agilizar o processo de prescrição de receita e exames para o paciente fazendo-se uso do sistema eletrônico que dispomos em nosso Centro de Saúde"*.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Conforme solicitação do secretário: *"haja vista o baixo valor da contratação, dentro dos parâmetros previstos e autorizado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, bem como considerando que no presente exercício não fora contratado objeto assemelhado, nem há previsão e planejamento de repetição desse tipo de contratação"*.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 24, II da Lei 8.666/93.

6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 27.948.514/0001-20

7. PREÇO:

O valor total dos serviços será **R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)**.

8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

Quanto à justificativa da empresa escolhida para celebração do contrato, foi a que apresentou o menor preço para aquisição pretendida.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	1706	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.40.57.00.00	810 – Emenda PAB	R\$ 39.940,00

10. PRAZO

O prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

11. ANEXOS:

Minuta de Contrato e documentos de habilitação da empresa contratada.

Sulina/PR, 19 de agosto de 2019.


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da Comissão de Licitação



**CONTRATO Nº XXX/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019**

Contrato que entresi celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO HORN**, portador do CPF nº 554.075.529-49, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, CPF:, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 33/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET NA UNIDADE DE SAÚDE DA COMUNIDADE QUEIXO D’ANTA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: Valor total: **R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)**.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MANUTENÇÃO MENSAL	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
TOTAL GERAL				R\$ 1.284,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. . O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Saúde ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e o respectivo CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.



CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

- a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	1706	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.40.57.00.00	810 – Emenda PAB

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:



a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Saúde.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES



11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do contrato, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 33/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 33/2019** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 33/2019**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, ___ de ___ de 2019.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante

RONAN ERNZEN
Secretaria Municipal de Saúde
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 19 de Agosto de 2019.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER

**OBJETO CONTRATAÇÃO DA
EMPRESA GIATECH
TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ:
27.948.514/0001-20 PARA
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
SERVIÇO DE INTERNET NA UNIDADE
DE SAÚDE DA COMUNIDADE QUEIXO
D'ANTA. O valor total dos serviços será
R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)**

Trata o presente processo administrativo acerca do memorando formalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com vistas à contratação da empresa: **GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 27.948.514/0001-20 PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET NA UNIDADE DE SAÚDE DA COMUNIDADE QUEIXO D'ANTA**. O valor total dos serviços será R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), mediante procedimento inerente à dispensa de licitação, na sua forma preconizada no art. 24, II, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

Formalizado o processo, foram os autos, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação que emitiu parecer favorável à realização da despesa. Ato



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

2

contínuo, houve por bem solicitar a opinião deste assessor jurídico no que respeita à conformação legal da contratação da contratação da empresa Contratação da **GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 27.948.514/0001-20,,** com base no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, mediante dispensa de licitação, implantação e manutenção de serviço de internet na unidade de saúde da comunidade queixo d'anta.

O tema posto a análise não comporta maiores digressões, posto que de fácil entendimento que a hipótese vivenciada nos presentes autos se encontra disciplinada no plasmado do inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, sendo certo que a contratação da **GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 27.948.514/0001-20,,** pode perfeitamente se dar por dispensa de licitação, na forma prevista no inciso supramencionado, posto que a referida contratação não ultrapassa os limites que disciplina o inciso II do art. 24 da Lei de Licitações.

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles definiu a licitação:

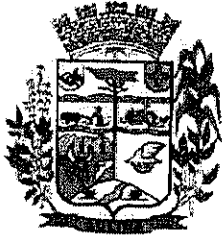
“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.”

A Constituição Federal acolheu a presunção de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CF, limita essa presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação.

Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

Ressalte-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos

0036



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

3

dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No caso presente, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, senão vejamos:

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – Para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Neste sentido, as do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

“As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.”

No caso em questão, o valor a ser contratado pela aquisição, alçado em R\$ 1.284,00 (Um mil, duzentos e oitenta e quatro reais). obedece ao requisito previsto expressamente no art. 24, da Lei 8.666/93, bem como o processo de dispensa, aos demais requisitos legais, inclusive com o número mínimo de propostas válidas.

0037



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO


Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

4

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Diante do exposto, sou de parecer favorável à contratação da empresa **GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 27.948.514/0001-20**, mediante dispensa de licitação, na conformidade do inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Este é o parecer, *salvo melhor juízo*.


ANTONIO LUIZ PAZIN
Advogado Concursado
OAB/PR n.º 60.862

0038



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sulina (Pr), 20 de agosto de 2019.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **Comissão de licitações;**

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação direta e emergencial POR DISPENSA DE LICITAÇÃO do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 27.948.514/0001-20 PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET NA UNIDADE DE SAÚDE DA COMUNIDADE QUEIXO D’ANTA”**. Valor total: **R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)** e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 27.948.514/0001-20 PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET NA UNIDADE DE SAÚDE DA COMUNIDADE QUEIXO D'ANTA.**

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

EMPRESA: GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 27.948.514/0001-20

Vigência: 20/08/2019 até 20/08/2020

Valor: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 20 de agosto de 2019.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

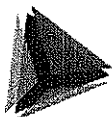
prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	33
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	93
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 27.948.514/0001-20 PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET NA UNIDADE DE SAÚDE DA COMUNIDADE QUEIXO D'ANTA
Dotação Orçamentária*	0602103010018202900033904057
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	720,00
Data Publicação Termo ratificação	20/08/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input checked="" type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input checked="" type="checkbox"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input checked="" type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input checked="" type="checkbox"/>
Percentual de participação:	
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 142/2019

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizarão processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 66/2019, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 03/09/2019;

CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na recarga de extintores e afins, para atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura de Palmas, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo e nas solicitações anexas, conforme especificações dos Termos de Referência anexos..

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Cleonândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.ova.br e www.licitacoes-e.com.br.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA
P.R.G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019**

Aos 09 (Nove) dias do mês de julho do ano de 2019, às 14h45min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco - Estado do Paraná, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para promoverem a análise técnica da documentação de habilitação e proposta de serviços apresentada pela empresa: P.R.G. Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ 20.438.684/0001-15 referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnóstico e Terapia. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa: P.R.G. Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ 20.438.684/0001-15, apresentou toda a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital. Assim fica DEFERIDO o pedido de credenciamento da empresa: P.R.G. Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ 20.438.684/0001-15. A documentação será encaminhada para análise da capacidade instalada da empresa, ficando assim, este deferimento, condicionado ao Relatório de Vistoria a ser emitido por equipe técnica, conforme Portaria 01/2019/GP. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos participantes da sessão, Márcia Fernandes de Carvalho - Presidente da Comissão Especial de Licitação; Edna Cristina Lopes; Lauri Lopes; Suzana Dóris Serigati de Ross; Priscila Calegari e Denise Aparecida Mussini - Membros.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE SUSPENSÃO DO ITEM 01
PREGÃO PRESENCIAL PARA SERVIÇOS DE NATAL N.º
52/2019
PROCESSO N.º 169/2019**

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Denise Aparecida Mussini, designada pela Administração através da Portaria nº 356/2019, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial para Serviços de Natal nº 52/2019, que tem por objeto a prestação de serviços de instrumentalização para apresentações musicais (Banda do Papai Noel), costura e bordados, maquiagens artísticas e penteados, Papai Noel (Desfile, Mini Desfile e Casa Temática), performance circoense, apresentação artística (patinação), fogos de artifícios, locação de climatizadores, sonorização, trilha sonora e coral, para a programação do Natal de Pato Branco 2019, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, que atendimento ao Parecer Jurídico nº 448/2019, o item 01 do Pregão fica SUSPENSO por tempo indeterminado, em razão da necessidade de diligências para fins de homologação. Pato Branco, 20 de Agosto de 2019. Denise Aparecida Mussini. Pregoeira.

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 048/2019**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2019, firmado em 21/03/2019, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.385.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143.125-1 SSP/PR. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ 90.180.605/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, município de Porto Alegre - RS - CEP: 90.020-050 - neste ato representado por Legalmente por MARCELO WAIS portador do CPF nº 632.005.380-15 e do RG nº 7009036166 SSP/RS TIPO DE ADITIVO: valor. Em razão da aquisição de veículo novos, conforme tabela anexa, e a mesma ter sido efetuada posteriormente ao certame referente a contratação de empresa para fornecimento de seguros, se faz necessário aditivo de valor para os novos veículos a serem segurados conforme planilha em anexo, sendo que Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem promover o aumento do valor do contrato em R\$ 5.374,77 (cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) equivalente a 4,67%, com fundamento no artigo 65, 1º b e 1º, da Lei 8.666/93. VALOR DO ADITIVO: R\$ 5.374,77 (cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos). DATA DE ASSINATURA: 19/08/2019.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
P.R.G. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019**

Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2019, às 09h30min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco - Estado do Paraná, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: P.R.G. Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ 20.438.684/0001-15 referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnóstico e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 01/2019, registrou-se que a empresa: P.R.G. Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ 20.438.684/0001-15, apresentou proposta para o Chamamento Público 01/2019, nos itens: 4, 5, 11, 13, 15, 17, 19, 23 a 27, 32, 34, 35, 41, 45, 53, 55, 56, 58, 60, 61, 63, 64, 66 a 71, 74, 77, 82 a 89, 92, 93, 95, 97 a 99, 103, 107 a 109, 113, 114, 116, 117, 119, 120, 122 a 124, 126, 129 a 141, 145 a 147, 149 a 151, 167 a 170, 172, 175, 176, 178, 179, 183, 185, 186, 189, 190, 192, 193, 195, 199 a 203, 205, 207, 209, 211, 213, 216, 218, 219, 221, 222, 226 a 233, 237 a 239, 242, 243, 245 a 252, 256 a 260, 267, 271, 272, 276, 277, 279, 286, 291, 292, 300, 305, 308, 310, 311, 319, 320, 324 a 329, 332, 333, 337 a 340, 343, 344, 346 a 349, 351, 353, 355, 356, 358, 359, 364 a 366, 377, 378, 381, 386, 398, 400, 402, a 404, 413 a 415, 419, 426, 452, 453 e 455, considerando o período de recebimento da proposta, aplica-se o item 7.1.8 do Edital de Chamamento Público 01/2019. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: P.R.G. Laboratório de Análises Clínicas Ltda, CNPJ 20.438.684/0001-15, conforme quantidades e serviços constantes do Anexo I - Descrição de Serviços, Quantidades e Valores - Proposta, que faz parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos participantes da sessão, Márcia Fernandes de Carvalho - Presidente da Comissão Especial de Licitação; Edna Cristina Lopes; Lauri Lopes; Suzana Dóris Serigati de Ross; Priscila Calegari; Denise Aparecida Mussini e Claudia Schwab da Silva - Membros.

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 079/2019**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2019, firmado em 22/04/2019, tendo como objeto contratação de empresa para realizar projeto de regularização de tanques redes para produção de peixes de acordo com a solicitação do departamento de agricultura, conforme expresso no dispensa nº 21/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.385.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: ECOFISH CONSULTORIA EM AQUICULTURA E PESCA LTDA - EPP CNPJ nº 11.998.276/0001-27 pessoa jurídica de direito privado, com a Avenida General Edson Ramalho, nº 226, Sala 102 CX 007 - município de João Pessoa - Estado da Paraíba - CEP: 58.038-100, neste ato representada Legalmente por RUI DIAS TROMBETA portador do CPF nº 017.177.351-93 e do RG nº 2.330.094 SSP/DF. TIPO DE ADITIVO: PRAZO DE EXECUÇÃO: 26/08/2019. DATA DE ASSINATURA: 26/08/2019.

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina**
Rua Tupacutamba, 68 - Fone: (46) 3244-8300 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DíVIDA, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.
Recebe-se a dívida com a empresa POLÍCIA CIVIL CHORRILINDO LTDA.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Data de sessão: 03/09/2019 Horário da sessão: 09:00hrs
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Data de sessão: 04/09/2019 Horário da sessão: 09:00hrs
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Contratação da empresa GATEGI TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 27.948.514/0001-20 para manutenção de serviço de internet na Unidade de Saúde da comunidade Quilombo D'Ária.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Contratação da empresa COPY PRINTER MULTIFUNDAINAS LTDA - EPP, CNPJ: 23.027.555/0001-05 visando o fornecimento de impressoras, para prestação de serviços de impressão monocromática, reprodução de cópias de documentos, digitalização e fax, com assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revolvedor, cilindro, entre outros), escopo papel, bem como software de gerenciamento para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

A publicação na íntegra das atas acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.darfonmunicipal.com.br/amp>, edição do dia 21 de agosto de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 922 de 07 de junho de 2017.

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019 - PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa para fabricação de fraidas garfáticas.

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13:30 horas do dia 21 de agosto de 2019.
ANO DO RECEBIMENTO: até as 08:00 horas do dia 11 de setembro de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 11 de setembro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 11 de setembro de 2019.
LOCAL: licitacoes.pmp.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Gelmeio Martignoni, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Ransancopia, Estado do Paraná, do 2º ao 6º andar, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultadas e adquiridas gratuitamente, e pelo site www.transparencia.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado, Ransancopia, 20 de agosto de 2019.
LÍLIANA KRUG
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 167/2019/GP. Inexigibilidade nº 51/2019, Chamamento Público nº 03/2019, Processo nº 185/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica Médica Vasco Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, com a realização de atendimento em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretária Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: Fonte: 494, Despesa Principal: 2306, Desdobramento da Despesa: 4157; Fonte: 303, Despesa Principal: 2304, Desdobramento da Despesa: 4158. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde. Pato Branco, 12 de agosto de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Angelo Wilson Vasco - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO


Extrato de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2019GP. PARTES: Município de Pato Branco e Hospital da Visão de Pato Branco Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretária Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional. MOTIVAÇÃO: Como fundamento legal no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, as partes resolvem amigavelmente e em comum acordo rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2019, oriundo da inexigibilidade de Licitação nº 04/2019, Chamamento Público nº 05/2018, a partir desta data, firmado entre as partes, reduzida a termo no processo. Pato Branco, 18 de julho de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Edson Luiz Granzotto - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 09/2019 - Contrato nº 114/2017.GP. Concorrência nº 12/2017. PARTES: Município de Pato Branco e S.A. Pollmer Construção e Serviços - ME. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra do Creche Proinfância Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmeio Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, § 1º, VI, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 19 de novembro de 2019 e prazo de vigência contratual até 01 de março de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 16 de agosto de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito, Gerson Rogério Pollmer - Representante Legal.

SUDESTE
ATENDIMENTO NO PARANÁ,
LITORAL CATARINENSE
E GRANDE SÃO PAULO

PATO BRANCO - PR
Rua Nestor Cardoso, 63 / Bairro Vila Esperança
CEP: 85503-110 / Fone: 46 3025-5005
sudestetransportes.com.br



ELAINE DA SILVA REIS – ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morillo da Silva
Código Identificador:E62F24EE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Fundamentado em parecer jurídico e contábil, bem como na Lei Federal nº 4.320/64 e art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, RECONHEÇO a DÍVIDA, determinando, por conseguinte, o encaminhamento do processo para pagamento a título de indenização.

Processo Administrativo nº 07/2019

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: POLICLÍNICA CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ: 78.734.282/0001-48

Valor: R\$ 21.700,00 (Vinte e um mil e setecentos reais)

Sulina, 07 de agosto de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9CCF72DC

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 03/09/2019, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o “CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA ESPORTIVA COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (TAEKWONDO), INSTRUTOR DE VIOLÃO E CANTO CORAL PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL”. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 20 de agosto de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3C48DDFA

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 04/09/2019, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE

SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS”. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 20 de agosto de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FD2CB121

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019**

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 27.948.514/0001-20 PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET NA UNIDADE DE SAÚDE DA COMUNIDADE QUEIXO D'ANTA.**

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

EMPRESA: GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 27.948.514/0001-20

Vigência: 20/08/2019 até 20/08/2020

Valor: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 20 de agosto de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:ECFCAE72

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019**

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA – EPP, CNPJ: 21.027.555/0001-05 VISANDO O FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, REPRODUÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS, DIGITALIZAÇÃO E FAX, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO (TONER, REVELADOR, CILINDRO, ENTRE OUTROS), EXCETO PAPEL, BEM COMO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

EMPRESA: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA – EPP

CNPJ: 21.027.555/0001-05

Vigência: 20/08/2019 até 20/08/2020

Valor: R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 20 de agosto de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:28518E17

0044



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

**CONTRATO Nº 139/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: GIATECH TELECOMUNICACOES LTDA

O MUNICÍPIO DE SULINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Paulo Horn, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa GIATECH TELECOMUNICACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV IGUACU, SL 03, 2174, CENTRO, no Município de SAUDADE DO IGUAÇU, com CNPJ nº 27.948.514/0001-20, neste ato representado por, RAFAEL GIACOMINI portador do CPF nº 017.695.149-02 e do RG nº 57228768, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 33/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET NA UNIDADE DE SAÚDE DA COMUNIDADE QUEIXO D’ANTA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: Valor total: **R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)**.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MANUTENÇÃO MENSAL	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
TOTAL GERAL			R\$ 1.284,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Saúde ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e o respectivo CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

0045



Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deuse a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Saúde.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do contrato, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 33/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 33/2019** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

0048



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA


Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

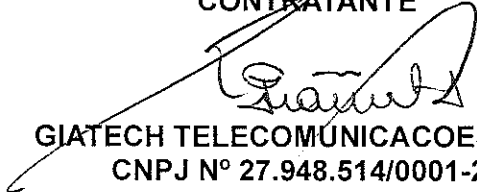
PÁÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 33/2019**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

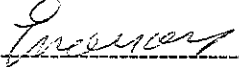
Sulina/PR, 02 de setembro de 2019

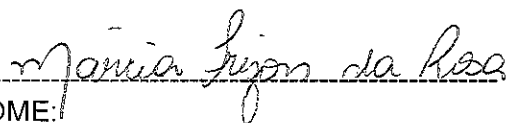

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN - PREFEITO
CONTRATANTE


GIATECH TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ Nº 27.948.514/0001-20
RAFAEL GIACOMINI
CPF Nº 017.695.149-02


RONAN ERNZEN
Secretaria Municipal de Saúde
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:


NOME: EMERSON ELEANORO
RG: 7 013098-3 *ZUMEE*


NOME: JÔNIA LIJON DA ROSA
RG: 7-829 641-0

0049



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2019

CONTRATADA	GIATECH TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ	27.948.514/0001-20
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 27.948.514/0001-20 PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET NA UNIDADE DE SAÚDE DA COMUNIDADE QUEIXO D'ANTA
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.33/2019
VALOR	720,00 (setecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA	02 de setembro de 2020 - FORO: Comarca de São João - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
 Edital nº 019/2019 de 02/09/2019 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019 Súmula: Convocação de candidatas habilitadas no Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019;
Cargo Público: Médico da Família 40 horas

Ordem	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Localidade Funcional
1	2ª	ADRIAN RIZZI DE VIEIRA	092196	Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.
2	4ª	DOUGLAS MARCELLO GONZALEZ	092792	Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

A publicação em íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

Edital nº. 020/2019 de 02/09/2019 – Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019 Súmula: Convocação de candidatas habilitadas no Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019;
Cargo Público: Professor Municipal

Ordem	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Localidade Funcional
1	9ª	LETICIA ANDREIA DIAMANTI	089042	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED
2	10ª	IZZO DE COLACONSI GONZALEZ	088226	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED

A publicação em íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
 Rua Tupiniquim, 98 - Fone: (41) 3244-8000 - Centro - CEP 85065-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 062/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
 Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
 Contratação: GATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 27.948.334/0001-20

RESOLUÇÃO Nº 012/2019/CMAS
 Aprova a inscrição das Entidades Socioeconômicas da APAE e APAMI

RESOLUÇÃO Nº 013/2019/CMAS
 Aprova a inscrição de Entidades Socioeconômicas da APAE e APAMI

RESOLUÇÃO Nº 012/2019/CMOEA
 Aprova a inscrição de Entidades Socioeconômicas da APAE e APAMI

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2013
CONTRATADA: CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS CHIAPECO - LTDA
CNPJ: 04.647.090/0005-91
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
 O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento o Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais elementos constantes na Cláusula Décima do Contrato de Prestação de Serviços nº 51/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
 O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável Contrato de Prestação de Serviços nº 51/2013, celebrado na data de 07/10/2013, cujo objeto de contratação é a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo do município. Esta, se deu em razão, dessa Administração Pública ter realizado uma nova licitação através do Pregão Presencial nº 67/2019 para aquisição do mesmo objeto sendo necessário novas inclusões.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o pactuado de que trata o Contrato de Prestação de Serviços nº 51/2013. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
 Bom Sucesso do Sul, 02 de setembro de 2019
 Nilson Antonio Feversani - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 Extrato Atas de Registro de Preço, Pregão nº 59/2019. PROCESSO Nº 182/2019. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bandeiras nacional, estadual e municipal, para atender às necessidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: A entrega do objeto será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades e locais ali determinados. A contratada terá um prazo não superior a 10 dias, para entregar os produtos/materiais solicitados, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela tratante. O recebimento dos produtos constante em cada nota de empenho será em duas etapas: RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização e do responsável do setor demandante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com as especificações constantes no edital. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e seus anexos, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. RECEBIMENTO DEFINITIVO Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibos, nos termos da Lei 8.666/93, e seu artigo 73, inciso II. Na hipótese de verificação o que se refere o subitem anterior não se procedida dentro do prazo fixado, rejeita-se a compra realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. O Registro de Preços terá validade de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º útil do mês após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Laudo de recebimento, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do item fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou emendas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. As notas fiscais (ou faturas) deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inalterável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter o total para cada produto. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. DOT ORÇ: Diversas conforme atas. GESTORA: Secretária de Educação e Cultura, Heloi Aparecida de Carli, matrícula nº 11.035-3/1. Ata de Registro de Preço nº 316/2019, Partes: Município de Pato Branco e CBF COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS LTDA ME, com o valor de R\$ 4.481,78; Ata de Registro de Preço nº 317/2019, Partes: Município de Pato Branco e ESTAMPLAC IND. E COM. DE BANDEIRAS LTDA ME, com o valor de R\$ 17.135,80; Ata de Registro de Preço nº 318/2019, Partes: Município de Pato Branco e GLOBAL BANDEIRAS EIRELI ME, com o valor de R\$ 619,50; Ata de Registro de Preço nº 319/2019, Partes: Município de Pato Branco e JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS ME, com o valor de R\$ 3.168,00. Pato Branco, 28 de Agosto de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
 Lei Nº 2931, de 02 de setembro de 2019. Súmula: Revoga a Lei Municipal nº 633/1977, de 14 de março de 1977. A publicação em íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 Extrato Contrato Nº 183/2019/GP Pregão Eletrônico nº 67/2019 - Processo nº 201/2019. PARTES: Município de Pato Branco e VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA. OBJETO: aquisição de 02 (dois) veículos novos, 0 (zero) km, modelo Hatch, ano de fabricação/modelo mínimo 2019/2019, tipo passageiro, com capacidade para 05 lugares, com recursos provenientes do Programa de Qualificação das Ações e Vigilância em Saúde – VIGIASUS, conforme Resolução SESA nº 403/2017, do Governo do Estado do Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 104.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, GARANTIA: Os veículos deverão ser entregues mediante solicitação formal da contratante por meio de Nota de Empenho e deverá ser entregue junto à Garagem Municipal, situada na Rua Fiorlo Zandoná, nº 2.155, no Bairro Pinheiro em Pato Branco - PR, em um prazo de até 60 dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ser realizada durante o expediente deste local, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 17h30min. O recebimento do veículo se dará em duas etapas, sendo: Recebimento provisório: A partir da data de entrega dos veículos, estes serão sumariamente inspecionados pelo Fiscal do Contrato e pelo Diretor do Departamento de Manutenção de Frota, Wilson Dala Costa, matrícula nº 11.098-1/2, da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, dentro de um prazo de 05 dias, podendo ser rejeitados, caso desatendam as especificações exigidas. O responsável pela inspeção, identificado no item anterior, poderá solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando a Contratada obrigada a atender. Sob nenhuma hipótese será (s) aceito (s) os veículos sem suas respectivas documentações técnicas contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com os veículos. Constatadas irregularidades no objeto da licitação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem custos para o Município. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, assinada pelo Gestor e Fiscal do Contrato mantido o preço inicialmente contratado. Recebimento Definitivo: Os veículos serão considerados recebidos definitivamente somente após emissão de Laudo de recebimento, atestado que o objeto está em conformidade com as especificações contidas no contrato, devidamente documentado e assinado pelo Gestor e Fiscal do Contrato e pelo Diretor do Departamento de Manutenção de Frota, após o prazo definido para recebimento provisório do objeto. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de Recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou emendas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento e Bens e Serviços. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, conforme número reduzido e desdobramento que seguem: 7771-7777; 2413-7972. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde, Márcia Fernandes Carvalho, Matrícula nº 11.109-0/6. Pato Branco, 29 de Agosto de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Marco Aurelio Palaro - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 67/2019. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) veículos novos, 0 (zero) km, modelo Hatch, ano de fabricação/modelo mínimo 2019/2019, tipo passageiro, com capacidade para 05 (cinco) lugares, com recursos provenientes do Programa de Qualificação das Ações e Vigilância em Saúde – VIGIASUS, conforme Resolução SESA nº 403/2017, do Governo do Estado do Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa: VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA. CNPJ nº 78.912.656/0001-78, com o valor total de R\$ 104.000,00. Pato Branco, 29 de agosto de 2019. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 001/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, através de seu presidente e do Presidente da Comissão De Licitação para a Modalidade de Pregão (designada pela Portaria nº. 007/2019, de 22/07/2019, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações), TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 17/09/2019, às 14h30, na sede da Câmara Municipal de Clevelândia, na Rua Dr. Francisco Beltrão, 112, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL visando a: "Aquisição de servidor de dados com licença perpétua do Microsoft Windows server 2016 Standart em atendimento a demanda da câmara municipal de vereadores de Clevelândia-PR". Câmara Municipal de Vereadores de Clevelândia, Estado do Paraná, nas quantidades e condições mencionadas no edital.
 OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, na Câmara Municipal de Clevelândia, no site www.clevelandia.pr.gov.br e no endereço acima mencionado, a partir desta data (03/09/2019), no período das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias úteis, ou, pode ser solicitado através do e-mail cmclevelandia@gmail.com ou telefone (46)3252-2233.

Clevelândia, 02 de setembro de 2019
 Onilda Aparecida Lamp
 Pregoeira

ORAÇÃO DE FE

Senhor Deus, criador do céu e da terra, Pai do céu e do Vosso nome, grande é o Vosso misterioso. Em nome do Vosso Filho Jesus Cristo, recorro a Vós, neste momento, para pedir bondade para a minha vida. Que Vossa divina luz incida sobre mim. Com Vossos olhos rotinei todo o mal, todos os problemas que estejam no meu redor. Que as forças negativas que me abatem e me entristecem se desfiquem ao sopro da Vossa bondade. O Vosso poder destrua todas as barreiras que impedem o meu progresso. E das vossas Vossas virtudes punha no meu ser, dando paz, saúde e prosperidade. Abra Senhor os meus caminhos, que meus passos sejam dirigidos por Vós para que eu não tropece na caminhada da vida. Meu viver, meu lar e meu trabalho sejam por Vós abençoados. Entrego-me em Vossas mãos poderosas, na certeza que tudo vou alcançar. Agruço um nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.

Meu filho vai em paz, o luz fo te abençoar. NMU

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 59/2019. OBJETO: implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medalhas, troféus e placa de metal para eventos esportivos e festividades, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, para as empresas: CBF COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS LTDA ME, CNPJ nº 17.365.274/0001-87, com o valor total de R\$ 4.481,78; ESTAMPLAC IND. E COM. DE BANDEIRAS LTDA ME, CNPJ nº 86.719.663/0001-86, com o valor total de R\$ 17.135,80; GLOBAL BANDEIRAS EIRELI ME, CNPJ nº 21.280.962/0001-11, com o valor total de R\$ 619,50; JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS ME, CNPJ nº 25.371.647/0001-50, com o valor total de R\$ 3.168,00. Pato Branco, 28 de agosto de 2019. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2017
CONTRATADA: DEBORA NEPOMUCENO PINTO 06352416926
CNPJ: 21.894.286/0001-76

Cláusula Primeira – Vigência
 Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma ininterrupta, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 05 de setembro de 2019 até 04 de setembro de 2020.

Cláusula Segunda – Reajuste
 Fica reajustado o valor contratual em 3,12% (três vírgula doze por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período compreendido entre agosto de 2018 a julho de 2019, passando a ser R\$ 1.281,08 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e oito centavos) mensais.

Disposições Gerais
 Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariarem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 29 de agosto de 2019
 Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

SUDOESTE
ATENDEMENTO NO PARANÁ, LITORAL CATARINENSE E GRANDE SÃO PAULO

PATO BRANCO - PR
 Rua Nestor Cardoso, 63 - Bairro Vila Esperança
 CEP: 85503-140 / Fone: 46. 3025.5006
sudoestetransportes.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATOS DE CONSÓRCIO
 EDITAL Nº 059 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.
 Publicação da nomeação de candidato desclassificado por não comparecimento para acatamento de vaga da Seleção Pública 001/2016 – CONIMS.
 EDITAL Nº 060 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
 Convocação de candidato aprovado na Seleção Pública 001/2016 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
 A publicação em íntegra dos atos acima encontra-se disponível nas seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:4129967C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 062/2019 DE: 02/09/2019

SUMULA Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 081/2018 de 07 de novembro de 2018 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 02 de setembro de 2019, 33º da Emancipação e 31º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B4960FA6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R\$ 5.984,29 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos) destinado ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, em 30 de agosto de 2019.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - APSUS, em 15 de agosto de 2019.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Saúde Bucal, em 15 de agosto de 2019.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R\$ 430,95 (quatrocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Família Paranaense, em 15 de agosto de 2019.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6BDF7770

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2019

CONTRATADA	GIATECH TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ	27.948.514/0001-20
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GIATECH TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 27.948.514/0001-20 PARA IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET NA UNIDADE DE SAÚDE DA COMUNIDADE QUEIXO D'ANTA
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.33/2019
VALOR	720,00 (setecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA	02 de setembro de 2020 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6CB4499D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 21/2016 CONTRATO Nº 73/2016

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Valor: aditar em R\$ 4.013,60 (quatro mil treze reais e sessenta centavos) pelo motivo de inclusão de veículos na frota, conforme planilha anexa ao processo.

Veículos inclusos no seguro:

- IVECO/FIAT, TECTOR 260E 30 6X4 E5 Ano/Modelo: 2018/2018

-Placa: BCG-3137

- IVECO/FIAT, TECTOR 260E 30 6X4 E5 Ano/Modelo: 2018/2019

-Placa: BCH-3494

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B921A662

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 622/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, com base no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 868/2006.

RESOLVE

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, senhora **ILZA MARQUES PIZZA**, ocupante do cargo de Professora, com proventos integrais correspondentes a 100% da última remuneração, ou seja, R\$: 2.442,64 (dois mil, quatrocentos e quarenta



Parecer nº: **099/2019**

Processo Licitatório nº: **93/2019**

Modalidade: **DISPENSA POR LIMITE 33/2019**

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET NA UNIDADE DE SAÚDE DA COMUNIDADE QUEIXO DA ANTA."

Parecer: A solicitação foi realizada pela Secretaria de Saúde.

A minuta do Contrato foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 19 de agosto de 2019, anexo ao processo.

O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 20 de agosto de 2019, e extratos publicados em Diário Oficial do Município no dia 21 de agosto de 2019.

Da formalização do processo:

- a) Autorização para abertura de processo administrativo expedido pela autoridade competente;
- b) Parecer contábil para indicação de existência de crédito orçamentário;
- c) Edital/Termo de Processo de Dispensa de Licitação;
- d) Parecer Jurídico I;
- e) Documentos de habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista;
- f) Termo de Ratificação e extrato de dispensa de licitação e respectivo extrato de contrato;

A Comissão atestou o seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total
GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	27.948.514/0001-20	R\$ 720,00

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina 20 de novembro de 2019.


MICHELI HOFFMANN
Coordenador da Unidade de Controle Interno
Decreto 069/2018